

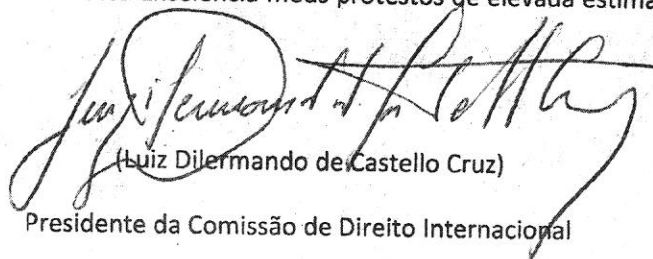


Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2018.

Senhor Secretário-Geral,


Passo, anexo, às mãos de Vossa Excelência, o texto do parecer que a Dr<sup>a</sup> Guilhermina Lavos Coimbra, membro da Comissão de Direito Internacional do Instituto dos Advogados Brasileiros, emitiu quanto à Indicação nº 61/2016, que, acerca do Decreto nº 8.861, de 29 de setembro de 2016, que “dispõe sobre a designação das Autoridades Centrais Brasileiras no âmbito da Convenção de Auxílio Judiciário, em Matéria Penal, entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, firmada em Cidade da Praia em 29 de novembro de 2005”, o Dr. Alexandre de Mendonça Lima Tolipan apresentou ao Instituto e informo-a de que, na reunião que realizou ontem, a Comissão, pela unanimidade dos membros presentes, aprovou o parecer.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
(Luiz Dilermando de Castello Cruz)  
Presidente da Comissão de Direito Internacional

A Sua Excelência o Sr.  
Dr. Carlos Eduardo de Campos Machado,  
Secretário-Geral do Instituto dos Advogados Brasileiros.

*Aprovado*  
*5 de agosto de 2016*



**INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB.**  
**INDICAÇÃO Nº 61/2016.**  
**OFÍCIO Nº SE-778/2016**  
**DECRETO Nº 8.861, de 29 de setembro de 2016.**

Senhor Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros/IAB,  
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Direito Internacional do IAB,

Trata-se da Indicação nº 61/2016, apresentada ao Instituto dos Advogados Brasileiros, através do Ofício SE-778/2016, de 6 de outubro de 2016, que me foi encaminhada para emitir Parecer, de acordo com orientação aprovada em 8 de junho último pelos Senhores Presidentes da Comissão de Direito Constitucional e da Comissão de Direito Internacional do Instituto dos Advogados Brasileiros.

A Indicação nº 61/2016 é a respeito do **Decreto nº 8.861, de 29 de setembro de 2016, o qual "dispõe sobre a designação das Autoridades Centrais Brasileiras no âmbito da Convenção de Auxílio Judiciário, em Matéria Penal, entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, firmada na Cidade da Praia em 23 de novembro de 2005."**

A **EMENTA** do Decreto Nº 8.861, de 28 de setembro de 2016, (Diário Oficial da União - Seção 1 - 29/9/2016, Página 4 - Publicação Original; Origem: Poder Executivo) - **sobre a qual não consta revogação expressa – é a que dispõe, repete-se, sobre a designação das Autoridades Centrais Brasileiras no âmbito da Convenção de Auxílio Judiciário, em Matéria Penal, entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, firmada em Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.**

**As Autoridades Centrais foram criadas na esfera da referida Convenção e situam-se nas Capitais dos Estados signatários.**

**No Brasil, a Autoridade Central localiza-se em Brasília, D. F., no âmbito do Ministério da Justiça.**

**A designação de Autoridades Centrais Brasileiras, para acompanhamento de casos concretos, no âmbito de Convenções Internacionais está expressa, nas Convenções Internacionais assinadas e ratificada pelo Brasil.**